

Lei nº 331 /2014.

**DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS NO
MUNICÍPIO DE MATUREIA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

Art. 1º Ficam reconhecidos oficialmente como Feriados Municipais no Município de Matureia, os seguintes dias:

I – O dia 25 de junho, dia de São João, dia em que se comemoram os festejos juninos culturais do nordeste.

II – O dia 04 (quatro) de outubro, dia de São Francisco de Assis, padroeiro do Município de Matureia;

III – O dia 08 (oito) de dezembro, dia de Nossa Senhora da Conceição, padroeira da igreja matriz; e

IV – O dia 14 de dezembro, dia em que se comemora a emancipação política do Município de Matureia.

Art. 2º O funcionamento de estabelecimento comercial, órgãos Municipais, Estaduais e Federais, com funcionamento no Município de Matureia, obedecerão à determinação do Executivo Municipal, de acordo com a peculiaridade da época.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matureia – PB, 14 de março de 2014.

Matuzalem Ramos de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Matureia



Poder Legislativo
Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

**Emenda modificativa a Lei de nº 331/2014 Autoria do
Legislativo Municipal de , de 14 de março de 2.014**

Altera a redação do artigo 1º II, da referida Lei Municipal.

Emenda n.º 001/2015

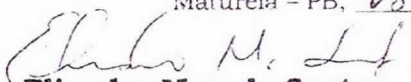
"Art. 1º Ficam reconhecidos oficialmente como Feriados Municipais no Município de Matureia, os seguintes dias: I – O dia 24 de junho, dia de São João, dia em que se comemoram os festejos juninos culturais do nordeste."

JUSTIFICATIVA

Por motivo de erro material na elaboração do projeto de lei, vem justificar a emenda ora apresentada.

Passando do dia 25 de junho, para 24 de junho o dia de feriado elencado na Lei Municipal de nº 331 I, de 14 de março de 2014.

Matureia - PB, 08 de OUTUBRO de 2015.


Eliandro Macedo Santos
Vereador